

LEI Nº 1.454 DE 08 DE ABRIL DE 2003.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CIEE – CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVA e eu SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação recíproca com o CIEE/RJ – Centro de Integração Empresa Escola, localizado à Rua da Constituição, 67 – Centro – Rio de Janeiro, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização de Estágio de estudantes, regularmente matriculados e que venham freqüentando, efetivamente, cursos de educação superior, de ensino médio, de educação profissional ou escolas de educação especial, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o Estágio como uma estratégia de profissionalização, que complementa o Processo Ensino-Aprendizagem.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Especial no montante do Convênio.

Art. 3º - O presente Convênio terá regência imediata, por prazo indeterminado podendo ser cancelado, caso haja comunicação por escrito de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE ABRIL DE 2003.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal